



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 231/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS PARA PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE IBI-RAIARAS/RS.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 30/12/2025, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	19/12/2025 - 08h00min
b)	Abertura das propostas:	16/01/2026 - 09h00min
c)	Início da disputa:	16/01/2026 - 09h01min
d)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sitio www.portaldecompraspublicas.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sitio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sitios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 22/2025.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação por sistema de registro de preços objetiva a futura contratação de serviços de recapagens, vulcanizações e consertos de pneus de veículos e máquinas do Município, conforme especificações constantes no **anexo II**.

2.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas do INMETRO, devendo serem executados com a utilização de borrachas de primeira linha (Classe A) e resistente a bitola do pneu.

2.2.1. Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação, deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional.

2.3. O prazo de garantia sobre os serviços de recapagem, vulcanização e conserto deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da conclusão dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal.

2.4. Os pneus, objeto da prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto, deverão ser retirados e devolvidos junto ao Parque de Máquinas do Município de Ibiraiaras, sem nenhum tipo de ônus para este.

2.5. A necessidade de vulcanização e conserto deverá ser previamente informada ao responsável pela secretaria, o qual deverá atestá-la.

2.6. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade de solicitação de todos os quantitativos objetos desta licitação.

2.7. A borracha utilizada na recapagem deverá possuir a marca do fabricante do produto, devendo ser a mesma daquela apresentada na proposta.

2.8. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, água, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

2.9. Nos valores propostos pela empresa, já estão inclusos todos os serviços necessários para execução do objeto.

2.10. Caso os serviços executados estejam fora das especificações deverão ser reexecutados, sem qualquer cobrança ao município, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** Empresas sob processo de falência;
- c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d)** Empresas consorciadas;
- e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “pregão eletrônico” através do site



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21, e deverão ser efetuadas diretamente no Portal de Compras Públicas.

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O upload da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo I deste edital**, sob pena de desclassificação.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

- 6.1.3.** As empresas participantes deverão anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial o prospecto ou outro documento que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital.
- 6.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.
- 6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:**
- a)** Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
 - b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;
 - c)** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;
 - d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 180 (cento e oitenta) dias.
 - e)** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.
- 6.6.** Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no Termo de**



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Referência (anexo II) do presente edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 1,00 (um real), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração **o menor preço por item**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "**8.3.**", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (conforme modelo **anexo I**), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item **9.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 2 (duas) horas, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;

IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;

VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

VII. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CE-PIM);

VIII. Certidão negativa de pedido de falência e de recuperação judicial, expedida na comarca sede da empresa proponente e em prazo não superior a 30 dias da data do presente edital.

9.3.3. Declarações:

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**),



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

especificando:

- a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b)** Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuênciadas exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo III**).
- IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item **“3.4.1.”** do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador ou representante legal ou outro documento idôneo**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital.

9.3.4. Documentação técnica:

- I. Licença de Operação (LO), em vigor, e em nome da licitante para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente.
- II. Atestado de capacidade técnica, emitido nos últimos 12(doze) meses, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados, compatível em características ao objeto da Licitação, através de Atestado(s) e/ou Certidão(ões), em nome da empresa, expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.3.5. Representação legal:

- I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme anexo IV.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Os documentos referidos no item **"9.3."** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada online.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item **"9.3.2."** **II, III, IV, V e VI**, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem **"9.6."**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item **9.1**, deverá ser anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas com as devidas assinaturas no prazo de até 2 horas após solicitação do pregoeiro, sendo que o prazo poderá ser estendido por igual período mediante manifestação das partes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "**11.1.**" importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

13.2. O licitante que se recusar a assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

13.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14. DO PRAZO E DO PAGAMENTO:

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o vencedor para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 90 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

uma vez, pelo mesmo período, mediante requerimento que justifique tal ação.

14.3. A prestação dos serviços será realizada conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da contratação de todos os serviços licitados durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

14.5. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pela secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento econômico e meio ambiente.

14.6. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

14.7. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

15. DA FORMA DE ENTREGA

15.1. A Contratada deverá entregar o produto devidamente recapeado e/ou vulcanizado e/ou consertado, conforme for o caso, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da retirada dos pneus.

15.2. Constitui obrigação da CONTRATADA o recolhimento e as entregas dos pneus (carcaças), junto à sede do Contratante, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, Ibiraiaras, CEP: 95305-000, devendo realizar obrigatoriamente o recolhimento em até 24 horas da solicitação do setor competente;

15.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pelo responsável pela secretaria quanto a realização dos mesmos no período, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 15 do mês subsequente ao dos serviços prestados.

15.4. O Município não fica obrigado a solicitar a realização de todos os serviços objetos desta licitação durante o prazo de vigência do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 92, da Lei nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

17.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

17.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

manual de orientações de compras disponível no link:
<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

17.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

17.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

17.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.7. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

17.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

17.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

17.11. O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Modelo de proposta de preços



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Anexo II – Valores de Referência

Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo IV – Modelo de termo de credenciamento.

Anexo V – Declaração de enquadramento LC 123/2006.

Anexo VI – Ata de Registro de Preços

17.13. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54) 3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em 17 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025 ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório n.º 231/2025 - pregão eletrônico n.º 22/2025 por sistema de registro de preços, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de recapagens, vulcanizações e consertos de pneus para veículos e máquinas do Município de Ibiraiaras/RS, conforme especificações constantes abaixo:

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Recapagem a Frio Borrachudo 1000/20, profundidade mínima de sulco de 22 mm	100		
02	Recapagem a Quente Radial XHA 1400 R 24, profundidade mínima de sulco 25mm	200		
03	Recapagem a Quente 19.5X24, profundidade mínima de sulco 25mm, desenho no L2.	60		
04	Recapagem a quente 23.1x26, profundidade mínima de sulco de 27 mm	10		
05	Recapagem a Quente 17.5x25, desenho no L2 profundidade mínima de sulco 25mm	100		
06	Recapagem pneu 10-16-5 Minicarregadeira, Recapagem a frio, profundidade mínima de sulco de 22 mm	20		
07	Recapagem a Frio 275/80x22.5, borrachudo, profundidade mínima de sulco 22 mm	100		
08	Recapagem pneu 12-16.5, Recapagem a Quente, profundidade mínima de sulco de 25 mm	60		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

09	Recapagem pneu 14.9 x24, Recapagem a Quente, desenho TM 95 com no mínimo 3cm de largura e 4cm de altura.	20		
10	Recapagem pneu 18.4 x 30, Recapagem a Quente, desenho TM 95 com no mínimo 3cm de largura e 4cm de altura	20		
11	Recapagem pneu 900x20, recapagem a frio profundidade mínima de sulco 18 mm.	15		
12	Recapagem pneus 12.4x24 recapagem a quente profundidade mínima de sulco, de 27 mm desenho TM95.	50		
13	Recapagem a Quente pneus 215x75R17.5, Recapagem a frio misto borrachudo profundidade mínima do sulco 17 mm.	50		
14	Recapagem pneus 750x16 borrachudo, recapagem a frio, profundidade de sulco de 14 mm.	10		
15	Recapagem pneus 185/65x14 recapagem a frio.	10		
16	Recapagem pneus 235/75R17.5, recapagem a frio profundidade mínima de sulco de 17 mm.	20		
17	Recapagem pneus 14x17.5 recapagem a quente, desenho L2	20		
18	Recapagem pneus 185/70x14, recapagem a frio.	10		
19	Vulcanização de pneus 17.5x25	100		
20	Vulcanização de pneus 1000/20	100		
21	Vulcanização de pneus 1400 x 24	100		
22	Vulcanização de pneus 19.5X24	100		
23	Vulcanização de pneus 23.1x26	50		
24	Vulcanização pneu 10-16-5 Minicarregadeira	50		
25	Vulcanização de pneus 275/80x22.5	100		
26	Vulcanização pneus 12-16.5 NHS,	50		
27	Vulcanização pneus 14.9 x24,	50		
28	Vulcanização pneus 18.4 x 30	50		
29	Vulcanização pneus 900x20 CB	50		
30	Vulcanização pneus 12.4x24	100		
31	Vulcanização pneus 215x75R17.5	100		
32	Vulcanização pneus 750x16	100		
33	Vulcanização pneus 185/65x14	50		
34	Vulcanização pneus 235/75R17.5	100		
35	Vulcanização pneus 14x17.5	50		
36	Vulcanização pneus 185/70x14	50		
37	Conserto Manchão interno a quente VD 3	80		
38	Conserto Manchão interno a quente VD 4	82		
39	Conserto Manchão interno a quente VD 5	75		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

40	Conserto Manchão interno a quente VD 6	72		
41	Conserto Manchão interno a quente VD 7	89		
42	Conserto Manchão interno a quente VD 8	92		
43	Conserto Manchão interno a quente VD 9	84		
44	Conserto Manchão interno a quente VD 10	68		
45	Conserto Manchão interno a quente RAC 12	48		
46	Conserto Manchão interno a quente RAC 10	55		
47	Conserto Manchão interno a quente RAC 14	62		
48	Conserto Manchão interno a quente RAC 15	52		
49	Conserto Manchão interno a quente RAC 20	59		
50	Conserto Manchão interno a quente RAC 25	72		
51	Conserto Manchão interno a quente RAC 35	85		
52	Conserto Manchão interno a quente RAC 40	100		
53	Conserto Manchão interno a quente RAC 37	89		
54	Conserto Manchão interno a quente RAC 38	67		
55	Conserto Manchão interno a quente RAC 39	85		
56	Conserto Manchão interno a quente RAC 42	58		
57	Conserto Manchão interno a quente RAC 44	64		
58	Conserto Manchão interno a quente RAC 45	64		
59	Conserto Manchão interno a quente RAC 46	62		
60	Conserto Manchão interno a quente RAC 50	52		

I - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de (não inferior a 180 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - Autorizo o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais; assinatura de contrato administrativo; solicitação de entrega; notificações para apresentação de defesa e/ou esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras**

Administração.

V - Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

*Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.
(Local e data)*

(Carimbo e assinatura do responsável)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N° 14.133/2021

Município de Ibiraiaras/RS

Secretarias Municipais

Necessidade da Administração: Aquisição/contratação de Agricultura

bens

serviços

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo segue a dotação orçamentária em que deverá ser realizado o Processo Licitatório:

ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 06.01 Secretaria Geral

Proj/Atividade:

3.3.90.30 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEÍCULO

Desdobramento: 597

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Desdobramento: 642

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor médio unitário	Valor médio total
01	Recapagem a Frio Borrachudo 1000/20, profundidade mínima de sulco de 22 mm	100	931,67	93.166,67
02	Recapagem a Quente Radial XHA 1400 R 24, profundidade mínima de sulco 25mm	200	3.616,67	723.333,33
03	Recapagem a Quente 19.5X24, profundidade mínima de sulco 25mm, desenho no L2.	60	4.096,67	245.800,00
04	Recapagem a quente 23.1x26, profundidade mínima de sulco de 27 mm	10	6.695,00	44.633,33



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

05	Recapagem a Quente 17.5x25, desenho no L2 profundidade mínima de sulco 25mm	100	4.116,67	411.666,67
06	Recapagem pneu 10-16-5 Minicarregadeira, Recapagem a frio, profundidade mínima de sulco de 22 mm	20	1.516,67	30.333,33
07	Recapagem a Frio 275/80x22.5, borrachudo, profundidade mínima de sulco 22 mm	100	1.098,33	109.833,33
08	Recapagem pneu 12-16.5, Recapagem a Quente, profundidade mínima de sulco de 25 mm	60	1.726,67	103.600,00
09	Recapagem pneu 14.9 x24, Recapagem a Quente, desenho TM 95 com no mínimo 3cm de largura e 4cm de altura.	20	2.440,00	48.800,00
10	Recapagem pneu 18.4 x 30, Recapagem a Quente, desenho TM 95 com no mínimo 3cm de largura e 4cm de altura	20	4.797,33	95.946,67
11	Recapagem pneu 900x20, recapagem a frio profundidade mínima de sulco 18 mm.	15	886,67	13.300,00
12	Recapagem pneus 12.4x24 recapagem a quente profundidade mínima de sulco, de 27 mm desenho TM95.	50	2.198,33	109.916,67
13	Recapagem a Quente pneus 215x75R17.5, Recapagem a frio misto borrachado profundidade mínima do sulco 17 mm.	50	739,33	36.966,67
14	Recapagem pneus 750x16 borrachudo, recapagem a frio, profundidade de sulco de 14 mm.	10	670,00	6.700,00
15	Recapagem pneus 185/65x14 recapagem a frio.	10	506,67	5.066,67
16	Recapagem pneus 235/75R17.5, recapagem a frio profundidade mínima de sulco de 17 mm.	20	733,33	14.666,67
17	Recapagem pneus 14x17.5 recapagem a quente, desenho L2	20	1.393,33	27.866,67
18	Recapagem pneus 185/70x14, recapagem a frio.	10	536,67	5.366,67
19	Vulcanização de pneus 17.5x25	100	1.300,00	130.000,00
20	Vulcanização de pneus 1000/20	100	426,67	42.666,67
21	Vulcanização de pneus 1400 x 24	100	1.350,00	135.000,00
22	Vulcanização de pneus 19.5X24	100	1.360,00	136.000,00
23	Vulcanização de pneus 23.1x26	50	1.175,00	39.166,67
24	Vulcanização pneu 10-16-5 Minicarregadeira	50	506,67	25.333,33
25	Vulcanização de pneus 275/80x22.5	100	426,67	42.666,67
26	Vulcanização pneus 12-16.5 NHS,	50	550,00	27.500,00
27	Vulcanização pneus 14.9 x24,	50	650,00	32.500,00



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

28	Vulcanização pneus 18.4 x 30	50	1.250,00	62.500,00
29	Vulcanização pneus 900x20 CB	50	426,67	21.333,33
30	Vulcanização pneus 12.4x24	100	593,33	59.333,33
31	Vulcanização pneus 215x75R17.5	100	316,67	31.666,67
32	Vulcanização pneus 750x16	100	241,67	24.166,67
33	Vulcanização pneus 185/65x14	50	800,00	40.000,00
34	Vulcanização pneus 235/75R17.5	100	306,00	30.600,00
35	Vulcanização pneus 14x17.5	50	550,00	27.500,00
36	Vulcanização pneus 185/70x14	50	200,00	10.000,00
37	Conserto Manchão interno a quente VD 3	80	67,33	5.386,67
38	Conserto Manchão interno a quente VD 4	82	69,33	5.685,33
39	Conserto Manchão interno a quente VD 5	75	71,67	5.375,00
40	Conserto Manchão interno a quente VD 6	72	80,67	5.808,00
41	Conserto Manchão interno a quente VD 7	89	92,67	8.247,33
42	Conserto Manchão interno a quente VD 8	92	106,67	9.813,33
43	Conserto Manchão interno a quente VD 9	84	128,33	10.780,00
44	Conserto Manchão interno a quente VD 10	68	155,00	10.540,00
45	Conserto Manchão interno a quente RAC 12	48	72,67	3.488,00
46	Conserto Manchão interno a quente RAC 10	55	70,67	3.886,67
47	Conserto Manchão interno a quente RAC 14	62	77,33	4.794,67
48	Conserto Manchão interno a quente RAC 15	52	82,67	4.298,67
49	Conserto Manchão interno a quente RAC 20	59	85,00	5.015,00
50	Conserto Manchão interno a quente RAC 25	72	88,00	6.336,00
51	Conserto Manchão interno a quente RAC 35	85	96,00	8.160,00
52	Conserto Manchão interno a quente RAC 40	100	129,67	12.966,67
53	Conserto Manchão interno a quente RAC 37	89	129,33	11.510,67
54	Conserto Manchão interno a quente RAC 38	67	129,33	8.665,33
55	Conserto Manchão interno a quente RAC 39	85	130,67	11.106,67
56	Conserto Manchão interno a quente RAC 42	58	136,67	7.926,67
57	Conserto Manchão interno a quente RAC 44	64	139,33	8.917,33
58	Conserto Manchão interno a quente RAC 45	64	142,67	9.130,67
59	Conserto Manchão interno a quente RAC 46	62	147,33	9.134,67
60	Conserto Manchão interno a quente RAC 50	52	216,67	11.266,67

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta solicitação é a contratação de serviços especializados de recapagem, vulcanização e reparo de pneus para a frota



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

municipal, composta por veículos leves, caminhões, tratores e máquinas pesadas.

A contratação possui caráter prioritário devido à situação crítica dos estoques de pneus novos e ao estado de desgaste de grande parte dos pneumáticos em uso. A ausência ou morosidade na prestação destes serviços compromete diretamente a operacionalidade da frota e a segurança dos servidores e bens públicos.

A falta imediata destes serviços acarreta os seguintes riscos e prejuízos:

- **Paralisação de Serviços Essenciais:** Pneus danificados ou desgastados levam à inoperância de veículos essenciais para a Saúde (ambulâncias), Educação (transporte escolar), Infraestrutura (patrulhas e caminhões) e Limpeza Urbana.
- **Aumento de Custos a Curto Prazo:** A perda total de um pneu (tornando-o irrecuperável por recapagem ou vulcanização) obriga a compra de um pneu novo, cujo custo é significativamente maior do que o custo de uma recapagem ou reparo.
- **Risco à Segurança:** Pneus em mau estado aumentam o risco de acidentes, colocando em perigo a vida dos operadores e terceiros, além de potencializar o dano ao patrimônio público (o próprio veículo/máquina).
- **Desperdício de Capital:** Pneus que poderiam ter sua vida útil estendida por recapagem acabam sendo descartados prematuramente, resultando em perda de investimento.

A recapagem permite que o município utilize o mesmo corpo/carcaça do pneu por, pelo menos, mais uma vida útil, gerando uma economia direta e imediata de aproximadamente 50% a 70% em comparação com a compra contínua de pneus novos.

4. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS APLICADO

Realizada consulta com fornecedores e, devido as especificações restritas da fabricante do equipamento, os filtros sómente são fornecidos pela revenda autorizada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos básicos exigidos das empresas selecionadas para contratação dos serviços e aquisição dos itens serão os seguintes:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

- Negativa Municipal
- Negativa Estadual
- Negativa Federal
- Negativa FGTS
- Negativa Trabalhista
- Declaração conforme inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e cumprimento ao artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- Seguir a descrição detalhada do projeto básico para a execução.
- Garantia mínima de 6 meses sobre os serviços executados
- Recolhimento e as entregas dos pneus (carcaças), junto à sede do Contratante, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, Ibiraiaras, CEP: 95305-000, devendo realizar obrigatoriamente o recolhimento em até 24 horas da solicitação do setor competente;
- Deverá ser entregue o produto devidamente recapado e/ou vulcanizado e/ou consertado, conforme for o caso, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da retirada dos pneus.

6. Resultados Esperados

- Prolongamento da vida útil dos pneus da frota municipal
- Redução de custos com a compra de pneus novos
- Maior Disponibilidade da frota para execução dos serviços públicos
- Atendimento rápido e eficiente, garantindo continuidade das atividades essenciais;

7. Alternativas Consideradas

- Aquisição de pneus novos; medida onerosa e insustentável a médio prazo
- Execução direta pelo município: INVIAVEL, pois não há estrutura, equipamentos ou equipe técnica especializada;
- Contratação de empresa especializada (escolha adotada); medida mais adequada, eficiente e vantajosa.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

8. Análise de Riscos

- Risco de baixa qualidade da recapagem: mitigado pela exigência de atestados de capacidade técnica e garantia contratual
- Risco de Atraso na execução; mitigado por prazos contratuais claros e aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;
- Risco de aumento de preços de insumos: mitigado por cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro e análise da Comissão de Licitações e Setor Jurídico;

Ibiraiaras/RS, 24 de novembro de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

Secretário Municipal da Infraestrutura



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao pregoeiro do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n° 22/2025**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuênciamos as exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº 22/2025**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

_____, em ____ de ____, de 2023.

Representante Legal
(**Firma Reconhecida**)



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.**

, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico N° 22/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

_____ Data

_____ (Contador)
CRC



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2025

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à Rua João Stella, nº 55, bairro Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico nº **22/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Representante legal	CPF

1. DO OBJETO LICITADO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos serviços especificados no edital de Pregão Eletrônico nº **22/2025**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante desta ata, e detalhar as condições contratuais.

2. DA VALIDADE DA ATA:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação podendo ser prorrogável por igual período conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas do INMETRO, devendo serem executados com a utilização de borrachas de primeira linha (Classe A) e resistente a bitola do pneu.

3.2.1. Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação, deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional.

3.3. O prazo de garantia sobre os serviços de recapagem, vulcanização e consertos deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da conclusão dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal.

3.4. Os pneus, objeto da prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto, deverão ser retirados e devolvidos junto ao Parque de Máquinas do Município de Ibiraiaras, sem nenhum tipo de ônus para este.

3.5. A necessidade de vulcanização e conserto deverá ser previamente informada ao responsável pela secretaria, o qual deverá atestá-la.

3.6. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade de solicitação de todos os quantitativos objetos desta licitação.

3.7. A borracha utilizada na recapagem deverá possuir a marca do fabricante do produto, devendo ser a mesma daquela apresentada na proposta.

3.8. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, água, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

3.9. Nos valores propostos pela empresa, já estão inclusos todos os serviços necessários para execução do objeto.

3.10. Caso os serviços executados estejam fora das especificações deverão ser reexecutados, sem qualquer cobrança ao município, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no edital.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação estão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
Classifi- cação		Fornecedor		Valor Uni- tário	%
1					
2					
3					

5. DO PAGAMENTO:

5.1. A prestação dos serviços será realizada conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da contratação de todos os serviços licitados durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2. Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

5.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pela secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento econômico e meio ambiente.

5.4. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

5.5. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

6.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da convocação para a entrega pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

6.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.2.7. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições;

b.I. as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.II. o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

presente ata;

- b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

8.1. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal N° 14.133/2021;
- b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;
- c) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

8.6. Nas hipóteses que caber a aplicação da multa, esta não será inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cabe ao Órgão Participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.1.1. Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização rotineira do recebimento dos itens:

- a)** XXXXXXXX, para exercer a função de Gestor da Ata de Registro de Preços;
- b)** XXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços;

9.2. Os fiscais dos Órgão Participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

preestabelecidos.

9.3. As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação com atualização periódica, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e, e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DO FORO DE ELEIÇÃO:

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:

RG:

Representante da empresa

xxxxxxxxxx

Gestor

xxxxxxxxxx

Fiscal